

2300000266.008471/2022-37	Natanaelson Gomes da Silva Junior	2336197	30	1º	01.10.2022	A Disposição
2300001279.000390/2022-11	Rejane Maria Silva de Oliveira	1930800	120	2º	01.10.2022	H.Agamenon Magalhaes
2300000266.008469/2022-68	Ricardo Jose da Fonte Franca	1375075	60	3º	17.10.2022	Cs Gouveia de Barros
2300011785.000062/2022-40	Rildson Roberto Barbosa Barreiros	2252708	180	3º	01.06.2022	Hosp. Pol. João Murilo Oliveira
2300001212.000064/2022-70	Rogério Ferreira dos Santos	3094901	30	1º	03.10.2022	H.Reg.do Agreste IV Geres
2300000266.007817/2022-80	Rosa Maria Lima de Souza	1328360	30	1º	01.10.2022	A Disposição
2300011276.001127/2022-14	Rosana Vilella N M Tavares	2447207	30	1º	06.10.2022	H.Agamenon Magalhaes
0001200008.002028/2022-50	Rute Raquel Santos Costa	2239663	30	3º	03.06.2022	Expresso Cidadao
2300011725.001227/2022-13	Sandi Barbosa de Oliveira	1950797	30	1º	01.10.2022	Hosp. Barao de Lucena
2300001058.002282/2022-79	Sandra Eunice de Souza	1926519	30	1º	01.03.2022	Hosp.Getulio Vargas
2300001058.002283/2022-13	Sandra Eunice de Souza	1926519	30	1º	01.05.2022	Hosp.Getulio Vargas
2300011672.003150/2022-71	Sandra Roseli Padilha Ferraz	2548186	30	1º	01.10.2022	Hospital Da Restauracao
2300000266.000834/2022-96	Selma Maria do Nascimento	2294729	30	2º	01.02.2022	Unid. De Pediatria Helena Moura
2300001058.002041/2022-20	Solange Maria de Miranda Rios	2281619	90	3º	14.10.2022	Hosp.Getulio Vargas
2300000266.003843/2022-39	Suely Oliveira Campelo	1306413	30	1º	02.05.2022	Cs Bernard Van Leer
2300000741.000381/2022-45	Valni Ferreira da Silva	2252716	30	1º	01.10.2022	H.Polic. Belarmino Correia XII G
2300011398.000429/2022-99	Vilma Lucia Nogueira de Carvalho	2276119	180	3º	01.06.2021	H. Prof.Ag. Magalhaes XI G
2300000773.001081/2022-14	Zuleide Simplicio Rodrigues	2544202	30	1º	01.10.2022	H. Reg.Dom Moura V Geres

**Rafaela Brasileiro Gurgel Botskhis**  
Gerente de Administração de Pessoas/SES

**Errata:**

No despacho publicado no DOE de 21.04.2015 referente ao gozo de Licença-Prêmio de 120 dias a partir de 04.09.2014 da servidora **Sonia Maria Monteiro de Melo** matrícula 108.964-1/SES. **Onde se lê: 2º Decênio - leia-se: 1º Decênio** conforme processo SG 692550/2014. Na Portaria SEGTES N.º 498 referente a Determinação de exercício da servidora **Roana Carine Neves Dos Santos**, matrícula n.º 402.493-1/SES, : publicada no DOE de 07/10/2021 **Onde se Le:** a fim exercer suas atividades na diretoria geral de políticas e estratégicas do programa Mãe coruja /NC, **Leia-se: a fim de exercer suas atividades na coordenação de Saúde Bucal/ Nivel Central**

**Portaria nº 726. DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE.** Empresa: COMERCIAL MOSTAERT LTDA. CNPJ nº 11.563.145/0001-17. Penalidade: DECIDIDO: não acatar a penalidade sugerida pela Comissão Permanente de Apropriação e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no bojo do seu Relatório constante no Processo Administrativo nº 057/2022, para APLICAR à empresa apenas a penalidade de MULTA compensatória, na monta de 10% (dez por cento) da contratação, ficando a condenação em definitivo no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), pelo descumprimento da obrigação de entregar o objeto disposto na Nota de Empenho nº 2022NE006835, oriunda do Processo Licitatório nº 1595/2021 - Pregão Eletrônico nº 0291/2021. Tudo em conformidade com os princípios administrativos e constitucionais, bem como tendo por fundamento o item 16 do instrumento editalício, o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e, com fulcro nos ditames dos Decretos Estaduais nº 32.539/2008 e 42.191/2015. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015

**CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

**Repartições Estaduais****AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE**

**PORTARIA ARPE Nº 47, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI**

**P O R T A R I A Nº 36/2022** O Gerente de Gestão de Pessoas da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria ATI Nº 077/2016, publicada no DOE de 16/06/2016, proferiu o seguinte despacho:

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO				
SEI Nº	MAT.	NOME DO SERVIDOR	DECÊNIO	A PARTIR DE
0030409165.000025/2022-86	3074	FRED DE CARVALHO SILVA	1º	29/04/2021

Recife, 13 de Outubro de 2022.

**Antonio da Paz Gomes da Costa Filho**  
Gerente de Gestão de Pessoas

**AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**

**Administração Geral**

**PORTARIA AG/ATDEFN Nº 062/2022 - Recife, 13 de outubro de 2022**

**ALTERA O PROTOCOLO COVID-19 – REFERENTE À SEXTA ETAPA DE REABERTURA DO TURISMO NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA – PARA DISPENSAR A REALIZAÇÃO DOS TESTES DE COVID-19 AO INGRESSAR NA ILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Administrador Geral da AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA – ATDEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995 e;

CONSIDERANDO a Portaria AG/ATDEFN Nº 002/2022 – Recife, 06 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o protocolo da quinta etapa de reabertura do turismo em Fernando de Noronha; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 53.686, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 52.504, DE 28 DE MARÇO DE 2022 que dispõe sobre as medidas a serem adotadas

**DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 12.524, de 30/12/2003, e com fundamento no art. 17, Parágrafo único, do Decreto nº 30.200, de 09/02/2007, **RESOLVE:** Designar a Diretora de Regulação Técnico Operacional, **Juliana Dias Medicis**, matrícula: 288-7, para responder pelo cargo de Diretor-Presidente desta Autarquia, enquanto durar as férias do titular. **SEVERINO O. R. MONTEIRO** Diretor-Presidente da ARPE

autoridades sanitárias locais, bem como realizar quarentena pelo tempo necessário à sua cura clínica ou ao fim do período provável de transmissibilidade às suas expensas.

**Parágrafo único.** Na hipótese de diagnóstico de quadro grave por profissionais de saúde da ATDEFN, o internamento, tratamento hospitalar ou remoção ocorrerá por conta da ATDEFN.

**Art. 2º** Permanece obrigatório o uso de máscara cobrindo a boca e o nariz nos espaços destinados à prestação de serviços de saúde. **Art. 3º** O descumprimento do protocolo importará em multa de 02 (dois) salários-mínimos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2022 e demais disposições em contrário.

**Art. 5º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JORGE ANTONIO DIAS CORREIA DE ARAÚJO**  
Administrador Geral

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2022**  
**A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS** faz saber que realizará seu 4º Concurso Público, visando o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos/áreas/especialidades de seu quadro de empregados efetivos: Analista Administrador, Analista Contador, Analista Economista, Analista Sistemas, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Petróleo e Gás, Técnico Operacional Edificações, Técnico Operacional Eletrônica, Técnico Operacional Mecânico e Técnico Operacional Segurança do Trabalho. O Edital completo pode ser obtido nos endereços eletrônicos [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e [www.copergas.com.br](http://www.copergas.com.br). As inscrições serão realizadas no período das 10h do dia 20/10/2022 às 14h do dia 23/11/2022, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas: [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), considerando-se o horário oficial de Brasília, mediante preenchimento de formulário e pagamento do valor correspondente à inscrição.

Recife, 14 de outubro de 2022.

**André Wilson de Queiroz Campos**

**DIRETOR - PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS**

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE**

**RESOLUÇÃO CEDCA-PE Nº 130, de 11 de outubro de 2022.**

**Institui os locais de realização das Etapas Regionais 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco e dá outras providências.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA-PE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis 10.486/1990 e nº 11.232/95, Decreto nº 27.480/2004, e conforme deliberado em Plenária – Assembleia Ordinária/CEDCA-PE nº 396ª, realizada no dia 10.10.2022, **RESOLVE:**

**Art.1º** - A 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco terá como tema central: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade, com desdobramento nos seguintes eixos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;  
Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;  
Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;  
Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;  
Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art.2º** - A realização das conferências municipais e Distrital deverão ocorrer até janeiro de 2023, conforme cronograma estabelecido pelo CEDCA/PE.

**Parágrafo Único** – A realização das conferências livres, quando realizadas, deverão sempre anteceder as conferências municipais.

**Art. 3º** Serão realizadas 6 (seis) Conferências Regionais, que antecederão a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, e deverão ocorrer entre março e junho de 2023, assim divididas:

I – Sertão I - Local de Realização: Serra Talhada

a) Sertão do Moxotó - Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibimirim, Inajá, Manari e Sertânia;  
b) Sertão Pajeú - Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaliba, Flores, Igaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama;  
c) Sertão Itaparica - Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu, Belém de São Francisco;  
d) Sertão Central - Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante.

II – Sertão II - Local de Realização: Petrolina

a) Sertão do São Francisco - Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista;  
b) Sertão do Araripe – Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade;  
c) Sertão Central: Parnamirim.

III – Agreste I - Local de Realização: Caruaru

a) Agreste Central: Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira,

Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Pannels, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Uma, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó;

b) Agreste Setentrional: Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgueirinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Férrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes.

IV – Agreste II - Local de Realização: Garanhuns

a) Agreste Meridional: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçados, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa.

V – Zona da Mata - Local de Realização: Vitória de Santo Antão  
Mata Norte: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa do Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência;

Mata Sul: Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraiá, Palmares, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Vitória de Santo Antão, Xexéu.

VI – Região Metropolitana - Local de Realização: Recife

a) Municípios: Camaragibe, Olinda, Recife, Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Paulista, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, São Lourenço da Mata, Goiana e Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

**Art. 4º** - As Conferências Municipais e Distrital elegerão delegados (as) para as Conferências Regionais, de acordo com o porte Populacional:

a) Até 100 (cem) mil habitantes – 11 (onze) Delegados(as), sendo 2 (dois) Conselheiros de Direito (1 Governamental e 1 da Sociedade Civil); 2 (dois) Conselheiros Tutelares; 2 (dois) Adolescentes e 1 (uma) Criança; 2 (dois) representantes de Movimentos Sociais; 1 (um) representante do Sistema de Justiça; 1 (um) representante da Rede Pública;

b) De 101 (cento e um) mil a 500 (quinhentos) mil habitantes - 16 (dezesesseis) delegados (as), sendo 3 (três) Conselheiros de Direito, 2 (dois) Conselheiros Tutelares, 4 (quatro) Adolescentes e 1 (uma) Criança, 3 (três) representantes de Movimentos Sociais, 1 (um) representante do Sistema de Justiça e 2 (dois) representante da Rede Pública;

c) Acima de 500 (quinhentos) mil habitantes – 22 (vinte e dois) Delegados (as), sendo 4 (quatro) Conselheiros de Direto, 3 (três) Conselheiros Tutelares, 4 (quatro) Adolescentes e 2 (duas) Crianças, 4 (quatro) representantes de Movimentos Sociais, 2 (dois) representantes do Sistema de Justiça e 3 (três) representantes da Rede Pública.

**Art. 5º** - As Conferências Regionais escolherão e indicarão delegados (as) para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** - A 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco será realizada em Agosto de 2023.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Pedro Henrique Pereira de Lucena**

Presidente da Comissão

\*Replicado por conter incorreção

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER**

**PORTARIA Nº 105 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 5353, DE 06/05/2019, PUBLICADO NO DOE DE 07/05/2019, RESOLVE: I - Designar o servidor JAIME BATISTA DA HORA FILHO, matrícula nº 8990-7, para exercer Função Gratificada de Chefe da DEG-1º DRO-Unidade de Mecânica Geral, símbolo FGS-1, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022. II - Dispensar o referido servidor, da Função Gratificada de Supervisão - 2, símbolo FGS-2, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022. (Processo 0030600018.004046/2022-89) MAURÍCIO CANUTO MENDES - Diretor Presidente**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER**

**Errata: Na Portaria nº 101/2022 do DER-PE, datada de 30/09/2022, e publicada no DOE em 04/10/2022:**

**Onde se lê : contando-se seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2003.**

**leia-se:** contando-se seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Maurício Canuto Mendes - **Diretor Presidente. \*Replicada por ter saído com incorreção na original.**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº. 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 38.447, de 23 de julho de 2012, considerando a Portaria DP nº 2950 de 29.04.2019, que delegou ao Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito assinar as Portarias de Suspensão do Direito de Dirigir, de Cassação do Direito de Dirigir e Tornar Sem Efeito as Portarias já publicadas. **RESOLVE:** Suspender o direito de dirigir dos condutores abaixo relacionados onde serão submetidos ao CURSO DE RECICLAGEM E PROVA na forma estabelecida pelo Art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções 168/04 e 182/05 do CONTRAN. Os condutores poderão interpor recurso junto a JARI, na sede do DETRAN/PE, nas lojas de Atendimento ou nas CIRETRANS do Estado de Pernambuco, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência de notificação para aplicação da penalidade. O cumprimento da penalidade dar-se-á a partir da entrega da CNH do condutor infrator no DETRAN/PE, conforme previsto no art. 20 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN. Portarias do dia 11 de outubro de 2022. Nº 7325,